PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LAIDE DA SILVEIRA TEIXEIRA, CPF Nº 404.012.432-49, FILHA DE FRANCISCA BARROSO DA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Olavo Bilac, nº759, entre a Avenida Tomé de Souza e Travessa Piçarreira, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 32,94 metros da Avenida Tomé de Souza). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Olavo Bilac, medindo 07,88 metros; a Leste, com Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Antônio Elivaldo Ferreira da Silva, medindo 49,55 metros; ao Sul, com Lirroney Lacerda Santana, medindo 07,32 metros; e a Oeste, com Eloy Carlos dos Santos Sousa, medindo 49,84 metros, com uma área total de 377,03m²"***, em favor de LAIDE DA SILVEIRA TEIXEIRA, CPF nº 404.012.432-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0291/2020 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de março de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LAIDE DA SILVEIRA TEIXEIRA, CPF n°404.012.432-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LAIDE DA SILVEIRA TEIXEIRA, CPF n° 404.012.432-49, mediante Processo Administrativo de nº 0291/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Olavo Bilac, n°759, entre a Avenida Tomé de Souza e Travessa Piçarreira, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 32,94 metros da Avenida Tomé de Souza). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Olavo Bilac, medindo 07,88 metros; a Leste, com Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Antônio Elivaldo Ferreira da Silva, medindo 49,55 metros; ao Sul, com Lirroney Lacerda Santana, medindo 07,32 metros; e a Oeste, com Eloy Carlos dos Santos Sousa, medindo 49,84 metros, com uma área total de 377,03m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a LAIDE DA SILVEIRA TEIXEIRA, CPF n° 404.012.432-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém